



**SUBEMENDA Nº 137 (MODIFICATIVA)
(Do Dep. AGACIEL MAIA - Relator da CEOF)**

Subemenda à Emenda nº 72, de autoria do Dep. Agaciel Maia, ao PL nº 454/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

Modifique-se a Emenda nº 72, de autoria do Dep. Agaciel Maia, para:

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 64:

Art. 64. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

(...)

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve favorecer aos setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa ampliar a participação dos demais setores na atividade econômica.



Deputado AGACIEL MAIA

Relator